

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 009

São Paulo

sexta-feira, 13 de janeiro de 1984

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-84

No processo administrativo GG-1608-83 c/ap.DMSCE-10.433-1981, PGF-84.609-83, em que é indicado JOSE OLIVIANO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer PA 3, 310-83, da Procuradoria Administrativa, acolhido pelo Procurador Geral do Estado e dos Paráceres 896-83 e 1.584-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, aplico ao indicado José Oliano, RG. 2.326.923, Auxiliar de Necropsia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, penalidade de suspensão por 90 dias, com fundamento nos arts. 62, I, e 73, I, da L.C. 207-79.

Republicado por ter salido incorreto

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO DE 12-1-84

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, PAULO ISNARD RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 2.748.702, Diretor de Desenvolvimento da Companhia de Entrepósto e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Chefe de Gabinete, padrão 13-A, de E.V.4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 340-83, do SGC-I-QSENA, vago em decorrência da exoneração de Luís Carlos Guedes Pinto, ficando classificado no Gabinete do Secretário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS DE 12-1-84

EXONERANDO,

nos termos do art. 58, I, § 19, item 2, da L.C. 180-1.978, APARECIDA ANTUNES DE MELLO, RG 3.737.787, do cargo de Assistente Técnico de Direção III, padrão 12-A, da E.V. 4, T-I, do SGC-I-QSENA, classificado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado:

Diretor Técnico (Divisão Nível II), 10-A

DARLAN FAGUNDES NEVES, RG 6.475.275, vago em decorrência da exoneração de Hermenegildo Costa Rainieri;

Diretor (Divisão Nível II), 8-A

CARLOS CESAR HENRIQUES, RG 3.947.214, vago em decorrência da exoneração de Sidney Caetano Cardelino.

PORTRARIA DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 12-1-84

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados quando for o caso com o 324, da Lei 10.261-68, e nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, do Subquadro de Cargos Públicos ou Subquadro de Funções Atividades do Quadro do Gabinete Civil do Governador, para, sem prejuízos dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, continuarem prestando serviços junto à Casa Militar, até 31-12-84:

Conselho Estadual de Telecomunicações

ALBINA APARECIDA FLORENCIO FERNANDES, RG 4.721.729, Escriturário, extranumerário, padrão 16-A, da E.V. 1, T-I; ANSELMO FRANCISCO ALVES, RG. 2.504.890, Técnico de Telecomunicações, extranumerário, padrão 7-A, da E.V. 2, T-I; JACY DE PIETRO, RG. 4.789.454, Oficial de Administração, efetiva, padrão 16-B, da E.V. 1, T-I; HEYZDE DE TOLEDO LEITE FINCATTI, RG. 1.823.437, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 17-D, da E.V. 2, T-I; TEREZINHA CESARONI PEREIRA, RG. 1.997.651, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 24-E, da E.V. 2, T-I;

Serviço de Telecomunicações dos Palácios do Governo
CODETTE GONÇALVES FERREIRA, RG. 1.617.363, Escriturário, efetiva, padrão 15-E, da E.V. 1, T-I; APARECIDO DUCA, RG. 2.183.214, Atendente, extranumerário, padrão 7-A, da E.V. 6, T-I; SHISELINE TOBIAS, RG. 7.323.139, Continuo-Porteiro, temporária, padrão 3-A, da E.V. 1, T-I;

Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais
LAIS STENZEL FALCÃO, RG. 2.057.645, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 17-C, da E.V. 2, T-I; LUIZ CARLOS DE CARVALHO SILVA, RG. 15.339.387, Escriturário, efetivo, padrão 8-A, da E.V. 1, T-I;

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

EVANIRA VERA MADEIRA, RG. 9.581.601, Escriturário, padrão 11-A, da E.V. 1, T-I.

APOSTILAS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 12-1-84

No decreto de nomeação de Controlador de Pagamento de Pessoal, do QSF, publicado em 8-10-83, em nome de Neusa Yuki Tamaki e outros, na parte referente a REGINA REGIANI MURTA, RG. 9.649.318, para declarar que seu nome correto é REGINA REGIANI MURTA e não como constou.

No decreto de nomeação de Contador, do QSF, publicado em 6-1-84, em nome de Hemetério Furlan e outros, na parte referente a KIMIKO TOMIKAWA, RG. 5.542.869, para declarar que seu nome correto é KIMIKO TOMIKAWA e não como constou.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL,

DE 12-1-84

No processo GG-6.469-80 c/ap. DMSCE-1.126-80, em que ANTONIO CEZAR DE ARAUJO FERREIRA recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade de Física: "Tendo em conta o parecer 1.726-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso de fls. 2, desprovendo-o, entretanto, no mérito, mantido, em consequência, o despacho secretarial recorrido. Na forma do Parecer, prossigam os trâmites relativos à questão arguida paralelamente."

No processo GG-1.948-83 c/ap. DMSCE-1.260-82-SENA, em que LOURDES MASSUD RODRIGUES DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.997-83 c/ap. DMSCE-197-80-SENA, em que TERESA PINHEIRO SIGOLI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.183-83 c/ap. DMSCE-651-74, em que ANGELINA BEATRIZ RODRIGUES DE BRAGANÇA DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.191-83 c/ap. DMSCE-1.002-83, em que VALQUIRIA DE MORAES NEVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.197-83 c/ap. DMSCE-462-83-SENA, em que MARIA AMÉLIA DOS REIS SCHROEDER recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.448-83 c/ap. DMSCE-276-83-SENA, em que IVANI DE FATIMA PALHARES TAMAYO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.730-83 c/ap. DMSCE-37-82, em que MIKO KAWASHITA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.739-83 c/ap. DMSCE-1.273-83-SENA, em que IOLANDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, de conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.797-83 c/ap. DMSCE-1.975-82-SENA, em que MARIA ISIS VENTURA CORREA ARRUDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.797-83 c/ap. DMSCE-1.975-82-SENA, em que MARIA ISIDORA PASSOS SIMÕES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.679-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, de conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.538-83 c/ap. DMSCE-678-83, onde se lê: ODILZA MOREIRA DE SOUZA, ... leia-se : ODILZA MOREIRA DE SOUSA, ...

No processo GG-2.538-83 c/ap. DMSCE-678-83, onde se lê: IRAMAYA PASSOS SIMÕES, ... leia-se : IRAMAYA PASSOS SIMÕES, ...

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTRARIA DO SUPERINTENDENTE

DE 02.01.84

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9.720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLP, e de conformidade com o Decreto 12.363/78, WALTER TUKIHINO TAKAHASHI, matr. 13.099, RG 3.927.747, Médico Assistente, Padrão 15-A-III da Escala de Vencimentos 7 do SGP I do QEP, para exercer em confiança, a partir de 1.7.83, a função-atividade de Médico Supervisor, Padrão 17-A-III da Escala de Vencimentos 7 do SGP I do QEP, lotado na Equipe Médica I do Serviço de Oftalmologia e Emergência da Divisão de Clínicas Oftalmológicas das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, em vaga decorrente da dispensa de Mario Luis da Camargo. Proc. 2738/76-F.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 06.01.84

TORNANDO INSERVENTE a publicação do DCE de 15.9.83 que autorizou o AFASTAMENTO de BENJAMIN COLEMANS, no período de 26.11 a 3.12.83, tendo em vista o despacho a fls 12 do proc. 6569/83-D.

DE 10.01.84

REFERENDO o pedido de denúncia para contratação como Médico assistente na Divisão de Clínica Médica II-Serviço de Reumatologia, formulado em 5.1.84 por ARTHUR JOSE DE IRIBAR FERNANDES. Proc. 694/83-E.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO, que na virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 - das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inquérito VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da citada LC 180/78 e regulamentado pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas aídeas citadas, a que se refere a

ESCALA DE VENCIMENTOS I - TABELA I - SGP III

BENEDITO FAUSTINO DA SILVA, RG 1.442.825, a partir de 1.3.82, Padrão 12-D. MARIA ZORÁ VENOSI FRANZ, RG 1.430.871, a partir de 1.3.82, Padrão 13-C.

que nos termos do artigo 120, I, combinado com o disposto no artigo 170 da LC 180/78, alterada pela LC 209/79 e LC 247/81, fica quadriado o funcionário transposto no cargo abaixo mencionado, no Padrão, Escala de Vencimentos a seguir indicado:

Chefe de Seção (Portaria) - Escala de Vencimentos 2, Tabela I

A partir de 7.12.83

BENEDITO RODRIGUES SORRISO, RG 2.275.323, Padrão 8-C-I

que na Apostila de 18.10.71, publicada no DCE de 12.2.72, na nomeação de AMÉLIA SOUZA DA SILVA, matr. 5.946, Auxiliar de Enfermagem, a referência correta é 43-B e não como constou.

que CARMELINA SALENHO MARTINS, matr. 3.570, a partir de 30.4.83 passou a assinar-se CARMELINA SALENHO MARTINS RACHID, conforme certidão do casamento anexada no proc. 20.679/53-G.

que NIENA RONÍRIO, matr. 4.067, a partir de 23.10.82, passou a assinar-se NIENA RONÍRIO PEREIRA, conforme certidão do casamento anexada no proc. 20.679/53-B.

que na Apostila de 16.9.82, publicada no DCE de 22.9.82, em nome de MARIA AGUSTINA ROSA DO NASCIMENTO, matr. 4.907, o enquadramento na referência 28-E-I, em virtude do 5º adicional, de acordo com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, ocorreu em 19.8.80, e não como constou.

que na Portaria DCE de 26.10.81, publicada no DCE de 20.11.81, TEREZINHA CARVALHO NEZIA, matr. 5.694, Enfermeira, Padrão 8-C-I da Escala de Vencimentos 7 do SGP III do QEP, faz jus, pela LC 247/81 e Decreto 17.070/81, aos provimento mensais referentes ao Padrão de seu cargo, e não como constou.

que na Portaria EC de 15.12.78, publicada no DCE de 22.12.78 e retificada no DCE de 6.4.79, em nome de EDECIO DEL MEZO, matr. 6.298, RG 1.279.705, o Padrão correto do cargo de Técnico de Eletrônica é 28-D-I do SGP III do QEP, e do cargo de Diretor (Serviço Nível II) é 53-D-I do SGP I do QEP, e não como constou.

que na Portaria EC de 25.11.80, publicada no DCE de 17.12.80, em nome de EDECIO DEL MEZO, matr. 6.298, RG 1.279.705, o Padrão correto do cargo